



LEI Nº1.540

PUBLICADO EM

ES n.º 1458 de 04/01/1997
Juliane

DATA: 23 de dezembro de 1996

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel para a empresa **BONEPATO CONFECÇÕES LTDA.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Chácara número cento e trinta e seis "L" (136-L), com área de 514,05m² (quinhentos e quatorze metros e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 22.609, do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 3.690,88 (três mil e seiscentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), para a empresa BONEPATO CONFECÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 01.209.430/0001-80, estabelecida à Rua Pioneiro Alberto Braun, 747, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para que a donatária implante indústria de confecções, vedado qualquer outro;

III - início da atividade proposta no pedido objeto do Protocolo nº 188192, de 14 de novembro de 1996, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da publicação desta Lei;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o início definitivo da atividade industrial proposta pela donatária;



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º -Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 23 de dezembro de 1996.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL